



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/23**

<b>Objeto</b>	Aquisição de curativo hemostático, curativo oclusivo, protetor de queimaduras e eviscerações, bolsa de calor, tesoura de titânio, tesoura tática, aspirador manual, bolsa de atendimento de primeiros socorros, bolsa para atendimento pré-hospitalar e resgate, simulador de braço e carrinho dobrável, novos e para primeiro uso.
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Total Estimado: R\$ 100.649,87 (cem mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).</b>

Data de divulgação do Edital: 13/4/2023

- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).
- Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.

**Data de abertura: 26/4/2023 às 10h no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)**  
**UASG: 10001**

<b>Liçãoção Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Sim
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não	
<b>Vistoria?</b> Não se aplica	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Sim <i>Amostra - Veja Título 5 do Anexo n. 1.</i>

**Pedidos de esclarecimentos e Impugnação**

Até as 18h30 do dia 20/4/2023  
exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br)

**Informações Adicionais**

<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>	

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

**Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.**

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001”**.

O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br) (Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
7. DA FASE COMPETITIVA.....	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	10
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	11
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
11. DA HABILITAÇÃO.....	12
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	14
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	14
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
15. DO FORO.....	16
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	17
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	27
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	32
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	34



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 652.800/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de curativo hemostático, curativo oclusivo, protetor de queimaduras e eviscerações, bolsa de calor, tesoura de titânio, tesoura tática, aspirador manual, bolsa de atendimento de primeiros socorros, bolsa para atendimento pré-hospitalar e resgate, simulador de braço e carrinho dobrável, novos e para primeiro uso**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.1.1. Com relação aos Itens 3, 4, 7 e 11 do objeto da licitação, poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**.

3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.3. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpre a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4.1. Os **Itens 3, 4, 7 e 11** do objeto da licitação são destinados **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 4, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Para os Itens 1 a 4 e 7 do objeto: a licitante deverá informar em sua proposta o número de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.7.2.1. Caso o produto seja isento de registro junto à ANVISA, deverá ser apresentada a devida comprovação.

**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) para os Itens 1 a 4 e 7 do objeto: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), vigente na data da abertura da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização de produtos para a saúde;
- e) para os Itens 1 a 4 e 7 do objeto: alvará sanitário do estabelecimento (licitante), vigente na data da abertura da licitação, emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a empresa.

4.8.1.1. Caso a licitante seja dispensada das exigências constantes das alíneas “d” e/ou “e” deste subitem, deverá ser apresentada a devida comprovação.

4.8.1.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

4.8.1.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.

### **Do Modo de Disputa**

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmar a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato (ou documento equivalente), os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria Administrativa e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria Administrativa homologar o resultado da licitação.

---

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

---

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

14.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

14.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

14.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
  - b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
  - c) por carta;
- 14.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.
- a) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/pncc/pt-br](http://www.gov.br/pncc/pt-br).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

14.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.7. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

14.7.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

14.7.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14.7.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 15. DO FORO

---

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 12 de abril de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição visa suprir o estoque do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados de materiais empregados no atendimento pré-hospitalar a vítimas para controle de hemorragias severas, controle de dores agudas, manutenção da permeabilidade das vias aéreas superiores, prevenção e gerenciamento de um pneumotórax, isolamento de queimaduras e eviscerações, e para treinamento dos profissionais envolvidos.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo
- e
- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 1      CURATIVO HEMOSTÁTICO DE GAZE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Z-MEDICA CORPORATION/QUIKCLOT COMBAT GAUZE ZFOLD.

APLICAÇÃO: equipamento de atendimento pré-hospitalar; curativo hemostático para controle de sangramento de ferimento traumático em situações de emergência.

CARACTERÍSTICA(S): curativo em gaze hemostática, com tira de duas camadas dobradas em forma de Z; medida aproximada de 7,5cm X 3,7m; macia, branca, não tecido; gaze hidrofílica impregnada com caulim; com tira detectável por raios-X; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril e ariogênico; embalagem individual, selada a vácuo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 43

**ITEM 2 CURATIVO OCLUSIVO PARA TÓRAX SEM VENTILAÇÃO**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** BEACON MEDICAL/BEACON CHEST SEAL; SAM MEDICAL/CHEST SEAL.

**APLICAÇÃO:** curativo oclusivo de atendimento pré-hospitalar para feridas abertas no peito e perfurações que ocasionam ou podem causar pneumotórax hipertensivo.

**DESCRIÇÃO:** curativo também chamado de Selo de Tórax, pronto para uso, transparente, hipoalergênico, com superfície aderente de hidrogel, mesmo na presença de suor e líquidos corporais na superfície da aplicação e em condições climáticas extremas; com elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo.

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável, estéril e com abas de remoção; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA.

**MEDIDA(S):** aproximadamente 15 cm x 15 cm no formato quadrado ou 15 cm de diâmetro no formato redondo.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; cada pacote deve conter até dois curativos; uma unidade equivale a uma embalagem fechada.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 44

**ITEM 3 PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES**

**APLICAÇÃO:** material para atendimento pré-hospitalar, utilizado no primeiro atendimento a vítimas de queimaduras ou eviscerações.

**DESCRIÇÃO:** protetor plástico, transparente, para isolamento de órgãos expostos para evitar ressecamento, prevenir infecções ou proteger tecido queimados do meio ambiente.

**CARACTERÍSTICA(S):** descartável, estéril, registro de produto Ministério da Saúde/ ANVISA.

**MEDIDA(S):** aproximadamente 90 x 120 cm.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material; com abertura asséptica; uma unidade equivale a uma embalagem; embalagem com um a cinco protetores.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 44

**ITEM 4 BOLSA DE CALOR INSTANTÂNEO REUTILIZÁVEL**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** CLICPAC/ BOLSA DE GEL POCKET; HOT BAG/ BOLSA TÉRMICA CALOR INSTANTÂNEO HOT BAG Nº 7.

**APLICAÇÃO:** equipamento de atendimento pré-hospitalar para controle de hipotermia, alívio de contusões e entorses e dores musculares em geral.

**DESCRIÇÃO:** bolsa com ativação de calor instantânea, gerada por reação química, temperatura de aquecimento entre 50º e 60º C, tempo mínimo de duração de 25 minutos, reutilizável, com tamanho reduzido para transporte no Kit de APH individual.

**CARACTERÍSTICA(S):** registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA.

**MEDIDA(S):** largura entre 10 e 12 cm e comprimento entre 15 e 17 cm.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 63

**ITEM 5 TESOURA DE TITÂNIO PARA RESGATE COM PONTA ROMBA**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** RECON MEDICAL/TESOURA DE REGASTE - PONTA ROMBA; ER LIFE/ ONE SHEAR; ASIXXSIX/ TESOURA PARA TRAUMAS.

**APLICAÇÃO:** equipamento para atendimento pré-hospitalar.

**CARACTERÍSTICA(S):** tesoura de resgate, para situações de emergência; confeccionada em aço inoxidável com tratamento de Titânio; com ponta romba; para remoção de roupas, fitas, ataduras e cintos de segurança; dentes serrilhados em um dos lados para facilitar o corte de tecidos espessos; com cabo em polipropileno; pegada para dois a três dedos; boa pegada.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 40



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ITEM 6 TESOURA TÁTICA DE RESGATE MULTIFUNCIONAL**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: LEATHERMAN/TESOURA DE RESGATE RAPTOR COM 6 FUNÇÕES.

APLICAÇÃO: equipamento para atendimento pré-hospitalar.

CARACTERÍSTICA(S): tesoura de resgate com 6 (seis) funções, com ponta romba, para situações de emergência; confeccionada em aço 420 HC e material plástico (pegada); dobrável, com as funcionalidades: tesoura médica para cortar roupas, cortador de cinto de segurança, cortador de anel, régua de 5 cm, chave para abrir válvula de oxigênio e quebra vidro; pegada para dois dedos em um dos cabos além do polegar no cabo oposto; com coldre de polímero moldado com injeção preto para a tesoura com sistema MOLLE.

MEDIDA(S): cerca de 15 cm de comprimento.

GARANTIA MÍNIMA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 15

**ITEM 7 ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MD/ COMFYVAC; LABORDIDÁTICA/RES-Q-VAC; AMBU/ RES-CUE PUMP.

APLICAÇÃO: atendimento pré-hospitalar para aspiração rápida de cavidades oro e nasofaríngea sem uso de energia elétrica.

CARACTERÍSTICA(S): aspirador de secreções manual, confeccionado em plástico rígido no formato de pistola, contendo um gatilho para bombeamento de secreções orofaríngeas e nasofaríngeas por meio de cânula; capacidade de vácuo com pressão negativa superior a 550 mmHg; registro de produto no Ministério da Saúde/ ANVISA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com pelo menos um reservatório de secreções, capacidade entre 250 e 300 ml e de 2 (duas) a 3 (três) cânulas para sucção reusáveis.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação, lote e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**ITEM 8 BOLSA DE ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ORTOPRÁTIKA/BOLSA PARA KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE PCR.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**APLICAÇÃO:** bolsa de atendimento de primeiros socorros para acondicionamento e transporte de medicamentos, materiais de enfermagem e equipamentos.

**CARACTERÍSTICA(S):** bolsa, confeccionada em cordura, impermeabilizada, capacidade aproximada de 54 litros, com alça de mão nas duas extremidades e um sistema com rodas de altura retrátil e base retrátil; fita refletiva em toda a lateral; fechamento da bolsa por zíper em toda sua extensão com dois cursores; abertura mínima da bolsa de 180º; a parte interna, confeccionada em nylon plastificado; alças de mão na parte superior com um acolchoado de 13 cm<sup>2</sup> tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades está costurado velcro argola e na outra extremidade está costurado velcro gancho que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte.

- Base da bolsa, confeccionada de forma que fique rígida e que possua locais adequados para acondicionamento dos materiais. Parte intermediaria local para fixação de bolsas e bolsos para acondicionamento dos materiais adequadamente.
- Bolsa superior, base intermediaria com fechamento em zíper nas duas extremidades de no mínimo 57 cm cada uma, em sua tampa local para acondicionar materiais, feito de cristal transparente e fechamento em velcro, 1(um) porta instrumento para acondicionar a tesoura, lanterna de pupila, pinça anatômica e termômetro digital.
- Parte superior com bolsas fixadas em velcro com bolsas para acondicionamento adequado dos materiais, estas bolsas devem ser confeccionadas nas cores azul, verde e vermelho de acordo com a padronização do resgate.
- A parte externa superior terá uma alça central de mão, com reforço de costura em suas duas extremidades. A parte externa deverá ter, fixada à bolsa, uma alça de metal regulável, e parte inferior com 2 (duas) rodinhas, 2 (dois) pés de apoio e um extensor de base.
- Bolsa vazia, ou seja, sem materiais médicos, equipamentos médicos ou medicamentos.

**MATERIAL(S):** confeccionada em poliéster ou amalfi na parte externa e náilon na parte interna.

**MEDIDA(S):** 24 cm x 43 cm x 66 cm, de altura x largura x comprimento.

**GARANTIA MÍNIMA:** 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 2

**ITEM 9 BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** MAXKED/BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR IMPERMEÁVEL RESGATE; TECNIMED/ BOLSA APH IMPERMEÁVEL APC-023; CONSTAMED/ BOLSA APH VERMELHA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**APLICAÇÃO:** atendimento pré-hospitalar.

**CARACTERÍSTICA(S):** bolsa impermeável, confeccionada em poliéster com engates em nylon, com divisórias internas que podem ser removidas e recolocadas com velcro, com abertura em zíper; um bolso principal, um frontal, um posterior e dois laterais; faixas refletivas em toda a sua volta; lavável; com duas alças laterais de mão e uma tiracolo com regulagem; capacidade mínima de 18 Kg; vermelha.

**MEDIDA(S):** aproximadas (+/- 10%); bolsa 64 cm x 26 cm x 34 cm ( comprimento x altura x largura); bolsos laterais 50 cm x 20 cm x 5 cm; bolso frontal 18 cm x 18 cm x 6 cm.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 10

**ITEM 10 SIMULADOR DE BRAÇO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** BRASIL 3B SCIENTIFIC/ SIMULADOR DE CONTROLE DE HEMORRAGIA NO BRAÇO P102.

**APLICAÇÃO:** treinamento em atendimento pré-hospitalar; treinamento realista de controle de sangramento e gestão de lesões traumáticas no braço.

**DESCRIÇÃO:** o simulador simula um braço completo de um homem adulto com uma anatomia externa realista; a pele é composta de silicone rígido para simular a sensação tátil de tecido e pele humanos; apresenta marcos ósseos e vasos palpáveis danificados por ferimento por arma de fogo de grosso calibre; resposta direta: o sangramento cessa quando o torniquete é aplicado corretamente (colocação e fechamento); a aplicação do torniquete pode ser realizada “alta e esticada” ou 5 a 8 cm acima da ferida; cada ferida pode ser coberta com uma capa exclusiva para oferecer cenários modulares de lesão; cada ferida sangra de forma independente; reservatório seguro de sangue (2 litros) com sistema de bomba de sangue manual simulando hemorragia pulsátil de sangue venoso ou arterial; sem fluxo de retorno do sangue para o reservatório durante o tamponamento da ferida.

**CARACTERÍSTICA(S):** deve conter braço de trauma com (3) três feridas traumáticas diferentes, (3) três capas de ferida, sistema de bomba de sangue manual, bolsa de transporte; cinto vestível do braço de trauma, reservatório de sangue para (2) dois litros e um frasco com 250 ml de concentrado de sangue artificial; o simulador deve ser capaz de treinar o profissional nos seguintes procedimentos de controle de hemorragia: Aplicação de torniquete; Tamponamento de feridas, incluindo ferida juncional; Aplicativo XSTAT® (dispositivo hemostático).

**ACESSÓRIO (S):** além dos itens mencionados, deve conter mais 3 (três) frascos com 250 ml de concentrado de sangue artificial.

**GARANTIA MÍNIMA:** 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 3

**ITEM 11 CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CARGAS**

**MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA:** WOKER/ Carrinho de carga dobrável 70 Kg; STANDERS/ Carrinho de carga dobrável 70 Kg; Vonder/ Carrinho de alumínio dobrável.

**APLICAÇÃO:** carrinho para transporte de bolsas/ maletas para atendimento pré-hospitalar e resgate.

**CARACTERÍSTICA(S):** carrinho dobrável (inclusive as rodas) para transporte, com capacidade mínima de 70 kg; em alumínio ou aço, dotado de bandeja/plataforma plana para acomodar a carga a ser transportada; com alça de empunhadura; dotado de 2 (duas) rodas de plástico maciço com, pelo menos, 5 (cinco) polegadas (aproximadamente 120 mm)

**MATERIAL(IS):** alumínio, podendo possuir partes em plástico rígido.

**MEDIDA(S):** altura do carrinho aberto (medida da base à alça) de, no mínimo, 95 cm; plataforma com dimensões de, no mínimo, 28 cm x 38 cm.

**ACESSÓRIO(S):** corda elástica com ganho para fixação da carga, dotado de ganchos nas pontas, com comprimento de pelo menos 1,5 m

**GARANTIA MÍNIMA:** 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 10

---

**4. DAS MARCAS**

---

**4.1. Marcas de Referência**

**4.1.1.** Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

**4.1.2.** As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

---

**5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

---

**5.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

**5.1.1.** A(s) amostra(s) consistirá(ão) de uma unidade do produto ofertado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

5.1.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

5.1.2.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 5.1.2, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

5.1.3. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.

5.1.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

5.1.5. Para os Itens 1 a 4 do objeto da licitação: a(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

5.1.5.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

5.1.6. Para os Itens 5 a 11 do objeto da licitação: a(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade entregue e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

5.1.6.1. Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Edital.

5.1.6.2. A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

5.1.6.2.1. Nesse caso, a Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

5.1.7. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.

5.1.7.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

5.1.8. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

5.1.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

5.1.9.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

5.1.10. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5.1.11. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

---

## 6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

6.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4885 e 3216-4886.

6.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h.

6.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.5. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa, e se for o caso, deverá ter registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6.6. Quando da entrega dos materiais, esses deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, os respectivos quantitativos, a data de fabricação e o prazo de validade, que não poderá ser inferior ao estabelecido nas especificações técnicas indicadas no Título 3 deste anexo, a contar da data do recebimento definitivo.

6.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

---

## 7. DO RECEBIMENTO

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

---

**8. DO PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE**

---

8.1. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade no Título 3 deste Anexo, fica estabelecido o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

Brasília, 12 de abril de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ANEXO N. 2**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DA NOTA DE EMPENHO**

- 1.1. A(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão retirará(ão) a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contada da data de sua notificação.
- 1.2. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.
- 1.3. Caso a Adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 1.4. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

- 2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**

- 3.1. A Contratada deverá:
  - a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
  - b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
  - c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;
  - d) substituir, durante o período de garantia/validade, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

- e) retirar das dependências da Câmara dos Deputados material que tenha sido recusado por não atender a exigências constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação;
- e.1) a Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.

---

#### 4. DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Competente.

4.1.1. Consideram-se órgãos competentes para os fins previstos neste item a Seção de Prevenção e Combate Contra Incêndios do Departamento de Polícia Legislativa, a Coordenação Médica do Departamento de Atenção à Saúde e a Coordenação de Logística de Materiais do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 12 de abril de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ANEXO N. 3**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - a) não retirar a Nota de Empenho;
  - b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
  - c) apresentar documentação falsa;
  - d) causar atraso na execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) falhar na execução do contrato;
  - g) fraudar a execução do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo;
  - i) declarar informações falsas e
  - j) cometer fraude fiscal.
- 4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
5. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, a saber:
  - a) advertência, formalizada por escrito;
  - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
  - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
6. Caso a Adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

6.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Brasília, 12 de abril de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ANEXO N. 4**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 42/23**

**OBJETO:** Aquisição de curativo hemostático, curativo oclusivo, protetor de queimaduras e eviscerações, bolsa de calor, tesoura de titânio, tesoura tática, aspirador manual, bolsa de atendimento de primeiros socorros, bolsa para atendimento pré-hospitalar e resgate, simulador de braço e carrinho dobrável, novos e para primeiro uso.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	NÚMERO DO REGISTRO ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CURATIVO HEMOSTÁTICO DE GAZE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR				U	43		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								
2	CURATIVO OCLUSIVO PARA TÓRAX SEM VENTILAÇÃO				U	44		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								
3	PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES				U	44		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								
4	BOLSA DE CALOR INSTANTÂNEO REUTILIZÁVEL				U	63		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								
5	TESOURA DE TITÂNIO PARA RESGATE COM PONTA ROMBA			■■■■■	U	40		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								
6	TESOURA TÁTICA DE RESGATE MULTIFUNCIONAL			■■■■■	U	15		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								
7	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES				U	10		
<b>PREÇO TOTAL POR EXTERNO:</b>								



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	NÚMERO DO REGISTRO ANVISA	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	BOLSA DE ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS				U	2		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
9	BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE				U	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
10	SIMULADOR DE BRAÇO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA				U	3		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
11	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CARGAS				U	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:								
Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.								

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

**PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.**

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 12 de abril de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 42/2023**  
Processo n. 652.800/2022

**ANEXO N. 5**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CURATIVO HEMOSTÁTICO DE GAZE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	U	43	574,50	<b>24.703,50</b>
2	CURATIVO OCLUSIVO PARA TÓRAX SEM VENTILAÇÃO	U	44	154,33	<b>6.790,52</b>
3	PROTETOR DE QUÉIMADURAS E EVISCERAÇÕES	U	44	20,24	<b>890,56</b>
4	BOLSA DE CALOR INSTANTÂNEO REUTILIZÁVEL	U	63	72,97	<b>4.597,11</b>
5	TESOURA DE TITÂNIO PARA RESGATE COM PONTA ROMBA	U	40	184,95	<b>7.398,00</b>
6	TESOURA TÁTICA DE RESGATE MULTIFUNCIONAL	U	15	1.218,45	<b>18.276,75</b>
7	ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÕES	U	10	628,19	<b>6.281,90</b>
8	BOLSA DE ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS	U	2	890,00	<b>1.780,00</b>
9	BOLSA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E RESGATE	U	10	260,87	<b>2.608,70</b>
10	SIMULADOR DE BRAÇO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA	U	3	8.221,41	<b>24.664,23</b>
11	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CARGAS	U	10	265,86	<b>2.658,60</b>
<b>PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)</b>					<b>100.649,87</b>

**Observação 1:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

**Observação 2:** Os Itens 3, 4, 7 e 11 do objeto da licitação são de participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

Brasília, 12 de abril de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro